



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 072/2020 CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
DO JACUÍ - RS E PELA EMPRESA
CONSÓRCIO SALTO DO JACUÍ QUE
TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DE
VALOR E SERVIÇO.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogênio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO SALTO DO JACUÍ**, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1192, Bairro Oriental, na Cidade de Estrela/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.734.514/0001-18, representado neste ato por seu representante legal, OLIVAR BASSO, inscrito no RG 6019436952 e no CPF nº 147.653.650-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO conforme Processo nº 1473/2019, CONCORRÊNCIA nº 002/2019, estando entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR E SERVIÇO

Pelo presente termo aditivo, fica alterado o valor com o acréscimo de R\$ 835.637,49 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) com o objetivo de EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de mais três Ruas a seguir:



Rua ARANCILVIO FLORES – Trecho Rua Lajeado – Avenida Pio XII Área: 281,20m X 8,00m + 39,26 (Bocas) = 2.288,86 m ²
Rua CAPITÃO JOANES – Trecho Rua Dorval Prates – Avenida Pio XII Área: 348,76m X 10,00m + 27,10 (Bocas) = 3.514,70 m ²
Rua TOMÁS BORBA – Trecho Avenida Pio XII – Dorval Prates Área: 402,75m X 8,40m + 156,90 (Bocas) = 3.540,00 m ²
Valor Total: 835.637,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 22, I c/c o artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, em 21 de maio de 2020.



CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeita Municipal em exercício



CONSÓRCIO SALTO DO JACUÍ
Empresa Contratada

Testemunhas:



Silvana Benício
Município de Salto do Jacuí

